



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 19/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição e instalação de motor e peças destinadas ao ônibus rodoviário placas QIP 1212.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:

- sendo realizado os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e habilitação;
- o recurso apresentado por empresa participante do certame, aponta afronta ao princípio da competitividade e violação a instrumentalidade das formas, bem como, ao formalismo excessivo;
- a verificação da omissão referente a ausência de no mínimo três orçamentos para a composição do preço de referência, e a ausência de declaração de bem móvel inservível para a Administração, bem como, de avaliação prévia do preço para alienação ou permuta;
- o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93;
- a previsão do item 17.14 do Edital que estabelece: "17.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no edital e na fase interna da licitação, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

Calmon, SC, 19 de agosto de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal